

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS,

Sr. Márcio Fonseca do Amaral,

O **Condomínio Morada São Bento e Moradores das Ruas Tiradentes e Demétrio Ribeiro** que subscrevem o Abaixo Assinado anexo, vêm à presença deste órgão ministerial, apresentar **REPRESENTAÇÃO**, em razão dos fatos doravante narrados.

**DOS FATOS:**

Desde meados de junho do ano corrente, os cidadãos acima identificados têm convivido com transtornos de toda a monta em razão do início das atividades de estabelecimento comercial (Bar) denominado **Tapera Pub e Café**, com endereço na **esquina das Ruas Demétrio Ribeiro e Tiradentes, Centro da Cidade**.

Salienta-se que a área em que localizado o estabelecimento, apesar de situada no Bairro Centro, região pulsante no Município de Alegrete, sempre foi residencial e tranquila, característica abalada com os incômodos que vem ocorrendo desde a inauguração.

Em suma, as principais queixas dos moradores signatários, ocorridas, principalmente, **nas sextas, sábados e domingos, entre 21h-02h**, referem-se a:

- **Aglomerações de pessoas/veículos geradas pela presença do estabelecimento, em desatendimento às normas sanitárias vigentes (Covid-19);**
- **Barulho gerado pela música interna do estabelecimento;**
- **Barulho gerado pela música externa ao estabelecimento, produzida pelos transeuntes e carros com som atraídos pela presença do Bar;**
- **Sujeira e dejetos gerados pelos clientes do estabelecimento (garrafas, copos), em todo o entorno, bem assim como odor de urina, vez que os clientes passaram a utilizar os lugares mais discretos, nas esquinas, para dar vazão as suas necessidades;**

- Descumprimento da licença expedida pelo órgão administrativo, qual seja, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vez que, ao que se sabe, o referido estabelecimento tem autorização para funcionar apenas até às 23h, todavia, a fim de burlar a licença, no referido horário, a porta é fechada, porém o comércio de bebidas alcoólicas permanece sendo realizado, bastando que os clientes “batam” na porta para serem atendidos, estendendo o horário e os transtornos aos moradores do entorno;

Necessário consignar que os cidadãos, que ora subscrevem a presente, contribuem com o Município pagando seus impostos, e são merecedores, assim como qualquer cidadão, que o Poder Público (Município/Judiciário) atribua a atenção necessária ao que aqui se roga! Respeito!

**É de inteiro interesse dos signatários que o r. Prefeito se coloque na condição dos moradores, qual seja, a de ter a tranquilidade no seio de seu lar tomada pela presença de estabelecimento comercial que provoca algazarras, aglomerações, barulho e sujeira.**

**Qual o direito deve prosperar em situações análogas illustre Prefeito?**

**O de 50 a 100 famílias, num universo de conta aproximada e não precisa de 500 pessoas, inclusive crianças e idosos, as quais, de uma hora para outra tiveram a sua tranquilidade tomada, arrebatada, grifa-se, na sextas, sábados e domingos, dias em que após trabalhar a semana inteira visam o sossego em seus lares junto aos seus familiares, ou pelo interesse de 2 ou 3 pessoas, empresários que exploram o negócio, muitas vezes em descumprimento à lei, sem qualquer consideração com os vizinhos do entorno.**

O Município de Alegrete licenciaria a presença de estabelecimento comercial (Bar) ao lado da residência do Sr. Prefeito Municipal, ou do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico? Duvida-se.

Ressalte-se que a situação tem gerado um sem número de registros (ligações) aos órgãos ostensivos (BM e Guarda Municipal), sem que tal medida tenha resultado efetivo na atenuação do problema.

A falta de reflexão do Município na condução da política de licenciamento de atividades no gênero, o que deveria ser realizado em caráter prévio/preventivo, que compõe, nesse ponto, discricionariedade da administração pública no Ato Administrativo, acarreta, não raramente, haja vista a existência de situações idênticas em outras localidades da Cidade, aumento significativo de gastos com o dinheiro público e de trabalho aos servidores, senão vejamos:

- **As inúmeras ocorrências atendidas pela BM;**
- **As inúmeras ocorrências atendidas pelo setor de fiscalização municipal;**
- **A sujeira dos frequentadores a ser atendida pelos garis municipais;**
- **Os Boletins de Ocorrência a serem registrados na DP local;**
- **As representações dirigidas ao Ministério Público;**
- **Além da temerária e crescente animosidade entre os frequentadores do Bar e os Moradores do entorno, passíveis de se transformar em casos policiais;**

Ou seja, gastos e trabalho para todos, e a quem o cenário pincelado é favorável?

Ao final, grifa-se que se a presença do Bar já está acarretando transtornos diversos, em plena Pandemia, no inverno, não sendo difícil imaginar a situação impraticável que ocorrerá em futuro próximo, nos meses com clima mais ameno/quente.

### **DOS PEDIDOS:**

Diante do esposado, solicita-se esclarecimentos quanto ao que segue:

**A1)** Acerca da existência do escoreito **Licenciamento** do estabelecimento, bem assim como acerca da efetiva fiscalização de eventuais condições previstas para funcionamento da atividade;

**A2)** Acerca da existência de **Alvará de Funcionamento;**

**A3) Acerca da existência ou desnecessidade de Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI);**

**b)** Seja realizada fiscalização para medição da pressão sonora pela setor competente no Município/BM, em razão do barulho produzido pelo estabelecimento ou em razão dele;

**c)** Seja o Município concitado a esclarecer se a Legislação Municipal prevê o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) previsto no Estatuto das Cidades (Lei nº 10257/2001), como requisito para licenciamento de atividades do gênero (Bares) em área urbana, como ocorre em outros Municípios gaúchos e, caso negativa a resposta, o fundamento utilizado para tanto;

**d)** A juntada do Abaixo Assinado em anexo, instrumento hábil a configurar o direito difuso/coletivo a ser atendido por esse órgão ministerial;

**e)** A juntada de fotos e vídeos registradas pelos moradores, os quais ilustram os transtornos relatados na missiva;

**f)** A representação dos cidadãos irredimidos se coloca à disposição para maiores esclarecimentos de forma eletrônica ou presencial, conforme critério do Município de Alegrete/RS;

Nestes termos, com o devido acatamento,

Pedem Providências.

**MORADORES DO CONDOMÍNIO MORADA SÃO BENTO E MORADORES DO ENTORNO DAS RUAS DEMÉTRIO RIBEIRO E TIRADENTES.**